"""

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 4

Modifica a redação do artigo 280,
 "caput".-

A Mêsa da Câmara Municipal de Ubatuba:

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos têrmos do artigo 33, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a se - guinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 280 "caput" do Título VIII - Disposições /
Transitórias - da Lei Orgânica do Município de Ubatuba passa a ter a seguinte redação:

"Art. 280 - A Prefeitura, a Câmara e a Fundart até 30 de junho de 1991 realizarão concursos públicos de admissão de seus servidores para adaptação dos seus respectivos quadros de Pessoal às normas constitucionais".-

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 20 de Fevereiro de 1.991.-

ADENTA PERES TOMÉ

Presidente

Nahon de Oliveira

1º Secretário

JOSÉ MARÍA DA CRUZ

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Munici pal, em 20 de fevereiro de 1.991.-Regina Fonseca Coelho de Oliveira

Chefe de Secretaria